

20/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:34:34
 180401804 SEGUNDA VIA 0002
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL
 AGENCIA: 1804-X CONTA: 92.857-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/12/2018
NR. DOCUMENTO	555.875.000.011.655
VALOR TOTAL	2.520,45

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: IRISDANIA P SANTOS TOMAZ	
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 11.655-6	
NR. DOCUMENTO	551.804.000.092.857
=====	
NR. AUTENTICACAO	5.733.3E4.248.FA4.EDF

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 16840803000194		02 Razão Social / Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107				04 Bairro CIDADE INDUSTRI
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32210-160	08 CNAE 8800600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20962805542		11 Nome IRISDANIA PEREIRA DOS SANTOS TOMAZ		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DEZOITO, 724				13 Bairro CIDADE INDUSTRIAL
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32210-280	17 CTPS (nº,série,UF) 08689683/00010 - MG	18 CPF 09259435684
19 Data de Nascimento 23/07/1987	20 Nome da Mãe MARLI RODRIGUES DOS SANTOS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
23 Remuneração Mês Ant. 1.345,00	24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 21/11/2018	26 Data de Afastamento 21/12/2018	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 914.010.000.07283-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIE FORM PROF EST M G			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 21 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	941,50	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	1.241,92	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	413,97
69 Aviso Prévio Indenizado	0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.597,39

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale Transporte	0,00	112.1 Previdência Social	75,32
112.2 Prev Social - 13º Salário	0,00	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Desc Arredondamento Mes Anterior	1,62				
				TOTAL DEDUÇÕES	76,94
				VALOR LÍQUIDO	2.520,45

109

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 16840803000194 02 Razão Social/Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 20962805542 11 Nome IRISDANIA PEREIRA DOS SANTOS TOMAZ
17 CTPS (nº,série,UF) 08689683/00010 - MG 18 CPF 09259435684 19 Data de Nascimento 23/07/1987 20 Nome da Mãe MARLI RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR

24 Data de Admissão 01/02/2018 25 Data do Aviso Prévio 21/11/2018 26 Data de Afastamento 21/12/2018 27 Cód. Afast. SJ2 29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.520,45, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

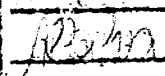
____ de ____ de ____


150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

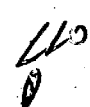
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU MA
TERIAL FORNECIDO
em ____ de ____ de ____


156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).



HORAS		A R\$	TOTALS
NORMAIS		R\$	
EXTRAS		R\$	
		R\$	
		R\$	

SOMA R\$ _____
 INSS R\$ _____
 R\$ _____
 TOTAL DO DESCONTO R\$ _____
 SALDO A RECEBER R\$ _____

HORAS Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS Extras
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
16							0
17	7:00	11:40	12:41	12:00			0
18	7:00	11:41	12:40	12:00			0
19	7:00	11:40	12:46	12:00			0
20	7:05	11:37	12:40	12:02			0
21							0
22							0
23							0
24							0
25							0
26							0
27							0
28							0
29							0
30							0
31							0

Recebi o saldo acima mencionado e reconheço a exatidão destas anotações.

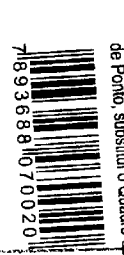
[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMPREGADO

Nº de Ordem _____
 Empregador ou Razão Social _____
 CNPJ _____
 Ativ. Econ. _____

Empregado *[Assinatura]*
 Nº Reg. _____
 Nº CTPS _____
 Função *[Assinatura]*
 Local de Trabalho _____

Mês *[Assinatura]* Ano *[Assinatura]*
 Hor. de Tral. Entrada Intervalo p/ Refeição Saída Rep. Semanal
 1:00 12:00/13:00 17:00 5/12

HORAS Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS Extras
	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA	
1							5
2							0
3	7:00	12:03	13:08	11:00			0
4	7:03	12:04	13:04	12:00			0
5	7:03	12:03	13:03	12:00			0
6	7:04	11:40	12:03	12:00			0
7		12:00	13:04	11:00			5
8							0
9							0
10	7:00	12:00	13:00	12:00			0
11	7:00	12:03	13:04	12:00			0
12	7:00	12:18	13:03	11:54			0
13							0
14			13:18	16:54			5
15							0



GRIFE
 PAPER

Nos termos da Portaria MTB nº 3, 162, de 8/9/82 e 3.081, de 11/4/84, o presente Cartão de Ponto substitui o Quadro de Horário de Trabalho, inclusive o de menores.